PROCESSO n.º / /

NOME DA EMPREITADA:

AMPLIAÇÕES E REPARAÇÕES DE REDES DE INFRAESTRUTURAS NAS FREGUESIAS DE ALVITE, MOIMENTA DA BEIRA E LEOMIL

CONVITE



<u>ÍNDICE</u>

| 1. ENTIDADE ADJUDICANTE |
|------------------------------------------------------|
| 2. ORGÃO RESPONSÁVEL PELA DECISÃO DE CONTRATAR |
| 3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DE CONSULTA PRÉVIA |
| 4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO |
| 5. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES |
| 6. PREÇO BASE |
| 7. PROPOSTA4 |
| 8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO |
| 9. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS |
| 10. PROPOSTAS VARIANTES |
| 11. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS |
| 12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS4 |
| 13. ABERTURA DAS PROPOSTAS |
| 14. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS |
| 15. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO |
| 16. NEGOCIAÇÃO |
| 17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| 18. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| 19. CAUÇÃO |
| 20. PEÇAS CONSTITUINTES DO PROCESSO |
| 21 I EGISLAÇÃO ADLICÁVEL |



Convida-se a apresentar proposta para a empreitada denominada de:

AMPLIAÇÕES E REPARAÇÕES DE REDES DE INFRAESTRUTURAS NAS FREGUESIAS DE ALVITE, MOIMENTA DA BEIRA E LEOMIL.

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Moimenta da Beira, sito no Largo do Tabolado – 3620-324 MOIMENTA DA BEIRA, com o telefone TEL.: 254 520 070, FAX: 254 520 071 e endereço eletrónico cmmbeira@cm-moimenta.pt

2. ORGÃO RESPONSÁVEL PELA DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara de Moimenta da Beira.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DE CONSULTA PRÉVIA

A escolha do procedimento para a formação do contrato fundamenta-se com base no estipulado na alínea c), do art.º 19.º, do Código dos Contratos Públicos, (adiante denominado de CCP), na sua mais recente versão.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1 O processo encontra-se disponível na Divisão de Obras e Serviços Urbanos, (DOSU), do Município de Moimenta da Beira, bem como através de *download* a partir da plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela entidade adjudicante, (neste caso, em: http://www.acingov.pt).
- 4.2 O processo é constituído pelas peças escritas e desenhadas indicadas no ponto 20 do presente convite.

5. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

- 5.1 Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, nos períodos estabelecidos na legislação em vigor, e serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, (neste caso, em: http://www.acingov.pt).
- 5.2 As listas de erros e omissões serão analisadas pelas entidades competentes e nos períodos estabelecidos na legislação em vigor. As decisões sobre as mesmas listas serão tomadas e disponibilizadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.



6. PREÇO BASE

O preço base do procedimento é 41.263,50 € (quarenta e um mil e duzentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

7. PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP, conforme modelo constante no anexo I, (que surge apenso ao presente convite);
- b) Outros documentos previstos no art.º 57.º do CCP, (quando aplicáveis).

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1 – A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela <u>avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar</u>, ("**o mais baixo preço**").

9. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A proposta e os documentos que a instruem serão apresentados diretamente através da plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela entidade adjudicante, (neste caso, em: http://www.acingov.pt).
- 9.2 Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de harmonia com o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e nos n.º(s) 4 e 5, do art.º 57.º, do CCP.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes pelos concorrentes.

11. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados até às 23h59m do décimo dia, a contar da data do envio do presente convite.

12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de noventa dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.



13. ABERTURA DAS PROPOSTAS

A partir do dia útil imediatamente seguinte ao do termo para a apresentação das propostas, a partir das nove horas.

14. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

Para além dos casos previstos no n.º 2, do art.º 70.º, e nos n.º(s) 2 e 3, do art.º 146.º, do CCP, serão ainda excluídas as propostas:

- a) que não contenham os documentos exigidos no ponto 7 do presente convite;
- b) que contenham condições divergentes das estabelecidas no caderno de encargos do procedimento.

15. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Nos termos do estipulado no n.º 1, do art.º 71.º do CCP, considera-se um preço anormalmente baixo quando o desvio percentual, em relação à média dos preços das propostas a admitir, seja igual ou superior a 15%.

16. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário terá que apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) declaração prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP, conforme modelo constante no anexo II, (que surge apenso ao presente convite);
- b) documentos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;
- c) certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- d) alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, neste caso, a 6.ª subcategoria, da 2.ª categoria.

_____5



18. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 18.1 Os documentos de habilitação referidos no ponto 17 do presente convite deverão ser apresentados até ao décimo dia, a contar da data da notificação da adjudicação.
- 18.2 O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação referidos no ponto 17 deste convite, através da plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela entidade adjudicante, (neste caso, em: http://www.acingov.pt).

19. CAUÇÃO

- 19.1 Nos termos do estabelecido na alínea a), do ponto 2, do art.º 88.º, do CCP, não será exigida a prestação de caução.
- 19.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

20. PEÇAS CONSTITUINTES DO PROCESSO

O processo do procedimento de formação do contrato da empreitada é constituído pelas seguintes peças escritas e desenhadas:

- a) Caderno de Encargos;
- b) Convite;
- c) Mapa de Medições;
- d) Orçamento.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente documento for omisso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, (na sua mais recente versão em vigor), e legislação e regulamentação aplicável, em vigor.

Paços do Município de Moimenta da Beira, janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, (José Eduardo Lopes Ferreira)



Declaração a que se refere a alínea a), do ponto 7, do presente convite:

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

- 1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a)...
- b)...
- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de

_____7



privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

- ... (local),... (data),... [assinatura (4)].
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
 (³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Declaração a que se refere a alínea a), do ponto 17, do presente convite:

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

- 1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 2 O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local),... (data),... [assinatura (⁵)].
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

8



Modelo de proposta a que se refere a alínea b), do ponto 7, do presente convite:

ANEXO III

Modelo de proposta

| (nome ou denominação social, estado, profissão e morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso da empreitada de ', obriga-se a |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| executar todos os trabalhos que constituem a empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, no prazo de (indicar o número por algarismos e por extenso) dias, pelo preço total de € (indicar a importância por algarismos e por extenso), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e subsequentes alterações. |
| À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor. |
| Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro. |
| (local), (data), [assinatura (1)]. |
| |
| (1) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP. |
| |